

CONTRATO N.º 14/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RSU CONCELHO DE MURÇA | FEVEREIRO 2025

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na freguesia de concelho de detentor do Cartão de Cidadão n.º válido até , contribuinte fiscal n.º , adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

RESUR – Gestão de resíduos Urbanos e Higiene Urbana, Lda, com sede em Loteamento do Picoto, Lote n.º 29-A, Ferreirim, 3640-073 Sernancelhe, com o NIPC 504276514, aqui representada por **Secundino do Nascimento**, portador do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até com o número de identificação fiscal n.º , que outorga na qualidade de **Gerente** da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de janeiro de 2025 e da aprovação da minuta do contrato na mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RSU CONCELHO DE MURÇA | FEVEREIRO 2025**, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

O preço contratual é de **13.597,53€ (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª | (Prazo de Execução)

O prazo de fornecimento objeto do presente contrato é de **28 (vinte e oito dias) dias, mês de fevereiro de 2025**.-----

Cláusula 4.ª | (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5.ª | (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6.ª | (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos nos termos previsto no regime excecional consagrado conforme disposto no n.º 4, do art.º 104.º do CCP, ou seja os efeitos materiais deverão ocorrer antes da redução a escrito do presente contrato, encontrando-se reunidos, para o efeito, os pressupostos previstos sobre a matéria no retrocitado art.º 104.º do CCP.-----

Cláusula 7.ª | (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 020202 pela proposta de cabimento n.º 2025/168, no valor de 13.597,53 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa n.º 2025/182.-----

Cláusula 8.ª | (Gestor de Contrato)

Nos termos do n.º 1 do art. 290.º-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de janeiro de 2025, o _____, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9.ª | (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Convite e Ofícios Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art. 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art. 101.º, ambos do CCP.---

Cláusula 10.ª | (Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----
- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Sernancelhe, em 13/01/2025, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----
 - b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 11/11/2024 e válida por quatro meses;-----
 - c) Certidões de Registos Criminais;-----
 - d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP.-----



- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- f) Plano de Prevenção Contra a Corrupção e Infrações Conexas;-----
- g) Procuração.-----

Cláusula 11.^a | (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Murça, fevereiro de 2025

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 10-02-2025 09:13:25 globaltrustedesign.com

O Primeiro Outorgante,_____

Mário Artur Correia Lopes

Assinado por: **Secundino do Nascimento**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.07 17:50:19+00'00'

O Segundo Outorgante,_____

Secundino do Nascimento



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
CONTRATO N.º 14/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RSU CONCELHO DE MURÇA |
FEVEREIRO 2025

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art. 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465.º e 127.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º do RGPD.

Murça, fevereiro de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 10-02-2025 09:16:44 globaltrustedsign.com

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **Secundino do Nascimento**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.07 17:51:23+00'00'

Secundino do Nascimento